

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - K2HOST HOSPEDAGEM DE SITES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.580.092/0001- 40, com sede na Rua Silveira Lobo, 32 Cxpst. 264, Poço da Panela, Recife/PE, CEP 52.061-030, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.2 - Figura como **CONTRATANTE** no presente contrato a pessoa natural ou jurídica, devidamente identificada no Termo de Contratação, parte integrante deste documento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a disponibilização por parte da **CONTRATADA** espaço de armazenamento em um de seus servidores (computadores), para que a **CONTRATANTE** hospede (armazene) dados eletrônicos. O servidor será utilizado por outros usuários, ou seja, sem exclusividade, por tempo determinado e, para utilização da **CONTRATANTE**, dentro dos limites e características estabelecidos no Termo de Contratação do presente contrato.

2.2 - Por este ato a **CONTRATANTE** declara que tem conhecimento do funcionamento do serviço de hospedagem de dados eletrônicos, no que se refere a sua finalidade, usabilidade, e demais características a ele pertinentes.

2.3 - Declara, ainda, que tem conhecimento de que os servidores (computadores) estão instalados em *data centers* gerenciados por terceiros, os quais são responsáveis pela conexão de dados dos servidores com a rede mundial de computadores (internet), bem como que os ditos *data centers* podem estar localizados fora do território nacional.

2.4 - A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento da possibilidade de migração de seus dados do servidor onde os mesmos foram originalmente armazenados, uma vez que as máquinas passam por constantes reparos e revisões, bem como as mesmas são periodicamente substituídas por equipamentos com tecnologia mais moderna, de maneira que tal troca de servidor acarretará a mudança do IP (internet protocol), passando a ser utilizado o IP do novo servidor.

2.5 - A **CONTRATANTE** tem conhecimento de que, para utilização do serviço, é necessário que possua conexão banda larga à rede mundial de computadores, bem como navegador e demais programas necessários em versão atualizada.

2.6 - Constitui ainda objeto deste contrato a prestação de serviços de suporte e “*back up*”, descritos no presente Contrato, bem como abrange eventuais atualizações e suplementos posteriormente fornecidos pela **CONTRATADA**;

2.7 - A contratação também disciplina a disponibilização de sistema de gerenciamento pela **CONTRATADA**, por meio do qual a **CONTRATANTE** poderá gerenciar os dados hospedados no servidor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, sendo automaticamente renovado mensalmente com o pagamento do preço do serviço, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência de 7 dias.

3.2 - Para que a **CONTRATANTE** possa solicitar a rescisão deverá estar em dia com o pagamento do preço dos serviços.

3.3 - A solicitação de cancelamento deverá ser realizada exclusivamente por escrito, através dos canais de atendimento disponíveis e divulgados no site da **CONTRATADA**

3.4 - A realização de pagamentos antecipados por parte da **CONTRATANTE** não alterará a vigência mensal do presente contrato e de cada renovação que vier a ocorrer, inclusive para efeito de vigência de alteração das cláusulas e condições do contrato padrão nos termos do item 16.4 deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE SERVIÇO

4.1 - Os limites de PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO e de TRANSFERÊNCIA MENSAL a que a **CONTRATANTE** tem direito se encontram devidamente descritos no Termo de Contratação, do presente contrato, indicado de acordo com o plano escolhido livremente pela **CONTRATANTE**.

4.2 - O valor dos serviços de armazenagem de dados varia de acordo com o plano escolhido, de modo que contraprestação mensal devida pela **CONTRATANTE** também está descrita no Termo de Contratação firmado pelas partes.

4.3 - A **CONTRATANTE** tem conhecimento de que não será possível ultrapassar os volumes de espaço e transferência contratados, de maneira que caso atinja o limite contratado não poderá mais incluir novos dados. A **CONTRATANTE** FICA DEVIDAMENTE ADVERTIDA QUE EM CASO DE EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO E TRÁFEGO MENSAL DEFINIDO PARA O PLANO LIVREMENTE ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE PODERÁ OCASIONAR A INTERRUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS, TAIS COMO O ENVIO E RECEBIMENTO DE E-MAILS, PROBLEMAS DE ACESSO AO SITE. ASSIM, CASO A CONTRATANTE PERCEBA QUE NECESSITARÁ DE AUMENTO NOS LIMITES DEVERÁ SOLICITAR, COM PELO MENOS 24 (VINTE QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, A MIGRAÇÃO PARA OUTRO PLANO.

4.4 - Caso a **CONTRATANTE** deseje mudar para outro plano de serviço, durante a vigência do presente contrato, deverá requerer a mudança através dos serviços de atendimento da **CONTRATADA** disponíveis no site da mesma ([www.k2host.com.br](http://www.k2host.com.br)). A alteração do plano acarretará modificação no valor da contraprestação mensal, observando-se a tabela de preços vigente à época da migração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Como contraprestação pelos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** na data de vencimento, conforme descrita na ficha de contratação, mensalmente o valor correspondente ao plano escolhido, também descrito na Ficha de Contratação.

5.2 - Como é de conhecimento e entendimento da **CONTRATANTE** o pagamento se refere aos serviços a serem prestados no mês que se iniciar, ou seja, o serviço possui pagamento antecipado, devendo a quantia ser paga no início do mês para fruição dos serviços. A título de exemplo para melhor compreensão, nos casos onde a data de vencimento mensal é dia 10, o pagamento realizado em 10 de agosto compreende o período de 10 de agosto a 09 de setembro. Assim, o não pagamento ocasionará, segundo descrito no item 5.6, deste contrato, a suspensão dos serviços.

5.3 - A fatura de pagamento será enviada exclusivamente ao(s) e-mail(s) cadastrado(s) pela **CONTRATANTE** na Ficha de Contratação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias. Excepcionalmente, a primeira fatura será emitida no dia da contratação com vencimento para o mesmo dia, e o serviço será liberado em até 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo pagamento. O pagamento da fatura poderá ser realizado através dos meios de pagamento disponibilizados pela **CONTRATADA** e livremente escolhido pela **CONTRATANTE**.

5.4 - Caso a **CONTRATANTE** não receba a fatura de pagamento até 05 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar à **CONTRATADA** para a emissão da 2ª via, sob pena de em não o fazendo sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhados.

5.5 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento solicitar à **CONTRATADA** a segunda via da fatura de pagamento, sem qualquer custo adicional, ressalvados os encargos em caso de atraso no pagamento.

5.6 - A inadimplência contínua por 5 (cinco) dias acarretará a suspensão do acesso aos dados armazenados, de modo que ninguém terá acesso ao site da **CONTRATANTE**. Ou seja, com a suspensão dos serviços será interrompido o envio e recebimento de e-mails, bem como o site não poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores. Esta suspensão perdurará até a regularização (pagamento) do débito ou até o cancelamento dos serviços, nos termos do item 5.8 deste contrato.

**5.7 - A suspensão do serviço não interromperá a cobrança do mesmo tendo em vista que o espaço disponibilizado continuará a ser ocupado pela CONTRATANTE. Ou seja, mesmo sem ter acesso aos dados armazenados, bem como sem a possibilidade de envio ou recebimento de e-mails, o espaço disponibilizado à CONTRATANTE não poderá ser oferecido a nenhum terceiro. Assim, o prazo de suspensão até o cancelamento também será objeto de cobrança.**

**5.8 - A inadimplência contínua por 30 (trinta) dias acarretará o cancelamento do serviço, de modo que todos os dados existentes no espaço disponibilizado à CONTRATANTE serão apagados/deletados/extintos. Nesse caso o espaço no servidor será liberado para nova disponibilização.**

5.9 - Após a regularização (pagamento integral do débito existente), o acesso aos dados será liberado em até 24 (vinte e quatro) horas após. **Caso o pagamento ocorra após o cancelamento do serviço, conforme item 5.8 deste contrato, não haverá garantia por parte da CONTRATADA de restabelecer os dados existentes, tendo em vista que os mesmos serão apagados/deletados/extintos com o cancelamento do serviço.**

5.10 - Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado automaticamente a cada ano a contar da data do presente, de acordo com a variação do índice IPCA, independentemente de aviso ou notificação.

5.11 - Em caso de atraso no pagamento incidirá sobre o valor do principal devido, multa de 2% (dois por cento) e

juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês.

5.12 - O preço da mensalidade é calculado para utilização máxima dos recursos (processamento, memória, armazenamento e transferência mensal) de cada plano. **De modo que a não utilização pela CONTRATANTE dos recursos máximos disponibilizados para o plano escolhido NÃO GERARÁ para a CONTRATANTE nenhum crédito nem desconto, pois os limites ora estipulados estarão mensalmente disponibilizados para ele bem como NÃO GERARÁ direito de transferência para o(s) mês(es) seguinte(s) nem direito de compensação com eventuais utilizações excedentes no(s) mês(es) futuro(s).**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE DISPONIBILIDADE (UPTIME)**

6.1 - A **CONTRATADA** garante que o serviço permanecerá disponível em pelo menos 99,5% das horas do mês. Não estando inclusas nesse período as seguintes situações:

- a) Falha na conexão fornecida pela empresa de telecomunicações;
- b) Falhas de programação e/ou configuração no "site" da **CONTRATANTE**;
- c) Em casos de deficiência dos serviços decorrentes de utilização dos acima dos limites do plano contratado;
- d) Em casos de má utilização do serviço por parte da **CONTRATANTE**.
- e) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato ou das políticas de uso;
- f) Suspensão do serviço devido à falta de pagamento de acordo com o item 5.6 deste contrato.

6.2 - Caso a garantia de disponibilidade não seja cumprida pela **CONTRATADA** de acordo com o item 6.1 deste instrumento, a **CONTRATANTE** será reembolsada proporcionalmente ao tempo que o serviço permaneceu indisponível.

6.3 - A **CONTRATADA** não concederá o abono de cobrança nos casos descritos no tem 6.1 deste instrumento.

6.4 - O cálculo do *uptime* é realizado com base mensal, independentemente do ciclo de pagamento do plano contratado. A solicitação de crédito deve ser realizada em até 15 dias após a observação da indisponibilidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE**

7.1 - A **CONTRATADA** oferecerá à **CONTRATANTE** o suporte técnico necessário para utilização do serviço contratado. Os canais de atendimento disponíveis, bem como o horário de funcionamento, encontram-se divulgados no site da **CONTRATADA** ([www.k2host.com.br](http://www.k2host.com.br)).

7.2 - A **CONTRATADA** poderá, caso necessário, alterar os canais de atendimento, bem como o horário de funcionamento. Para isso a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** os novos canais e horários em seu site.

7.3 - Não estão inclusos no suporte problemas que não estejam relacionados à prestação do serviço oferecido pela **CONTRATADA**, como por exemplo, mas não se limitando a: Correção na programação do site da **CONTRATANTE**; Correção de problemas relacionados a infraestrutura da **CONTRATANTE**, entre outros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO “BACK UP” DOS DADOS ARMAZENADOS**

8.1 - A **CONTRATADA** realiza um “*back up*”, pelo meio do qual salva todos os dados existentes no espaço disponibilizado para a **CONTRATANTE**.

8.2 - FICA A **CONTRATANTE** DEVIDAMENTE INFORMADA DE QUE O “*BACK UP*” OFERECIDO PELA **CONTRATADA** NÃO É UM SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DE MODO QUE TODOS OS DADOS APAGADOS/DELETADOS/EXTINTOS PELA **CONTRATANTE** APÓS A REALIZAÇÃO DA ROTINA DE “*BACK UP*” NÃO PODERÃO SER RECUPERADOS. O “*BACK UP*” OFERECIDO TEM UNICAMENTE FUNÇÃO DE GARANTIR O RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO, COM OS DADOS MAIS ATUALIZADOS POSSÍVEIS, EM CASO DE PANE DO SERVIDOR.

8.3 - O horário de realização da rotina de “*back up*”, assim como sua periodicidade, serão definidos à critério exclusivo da **CONTRATADA** de modo a garantir o bom funcionamento do servidor compartilhado. Fica a **CONTRATANTE** devidamente informada que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer momento, independentemente de aviso ou notificação, alterar o horário de realização da rotina de “*back up*” assim como a sua periodicidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

9.1 - A **CONTRATADA** disponibilizará gratuitamente um sistema de gerenciamento através do qual a **CONTRATANTE** poderá gerenciar o conteúdo armazenado.

9.2 - O referido sistema não é de propriedade nem foi desenvolvido pela **CONTRATADA** de modo que a mesma não se responsabiliza por possíveis falhas em seu funcionamento, tampouco confere qualquer garantia em relação ao mesmo.

9.3 - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer momento, substituir o sistema de gerenciamento disponibilizado à **CONTRATANTE** caso julgue necessário para o bom funcionamento do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Informar, no prazo máximo de 24 horas, à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados na Ficha de Contratação, incluindo troca de "e-mail", sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços constantes na Ficha de Contratação.
- b) Responder pela programação e funcionamento do seu "site", bem como pelo gerenciamento dos dados armazenados.
- c) Não armazenar e nem veicular por meio do seu "site" material pornográfico, de pedofilia, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como "pirata" e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor, tais como, mas não se limitando a vírus, material de hacker, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.
- d) Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e de seu domínio, bem como responder pela veracidade e exatidão das suas informações cadastrais prestadas na Ficha de Contratação, com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes, inclusive no respeitante à substituição de senha de administração e de acesso ao site.
- e) Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM). SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.
- f) Responder regressivamente à **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado.
- g) Registrar, e manter registrado, conforme a legislação aplicável, o domínio hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.
- h) Controlar o montante do tráfego transferido por mês por meio do seu "domínio".
- i) Respeitar as "políticas de uso" de utilização do serviço constantes no site da **CONTRATADA** no endereço [www.k2host.com.br](http://www.k2host.com.br).

10.2 - A **CONTRATANTE** deverá se abster de:

- a) Utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.
- b) Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.
- c) Sujeitar ou permitir que o site seja sujeito a um volume excessivo de tráfego de dados que possa, de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

11.3 - É de **OBRIGAÇÃO e RESPONSABILIDADE** da **CONTRATANTE**, a manutenção em seu poder, dos arquivos em **ORIGINAL** do "site" e de **BACKUP** atualizados, de forma a se resguardar de qualquer perda de informações e dados. Não assistindo a **CONTRATANTE**, pleitear indenização, da **CONTRATADA**, a qualquer título, por prejuízos que venha a sofrer em face de perda de informações, dados e arquivos do próprio "site".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Zelar pela eficiência e efetividade do servidor adotando junto a todos os usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.
- b) Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE**, nos moldes do presente contrato.
- c) Informar à **CONTRATANTE** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 06 (seis) horas de duração e que possa causar prejuízo à operacionalidade do serviço, salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do servidor e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra, desde que as interrupções

nesses casos não superem a duração de duas horas cada. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do site hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site hospedado. A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do site hospedado e necessária para a manutenção do sistema será realizada, preferencialmente, num período não superior a 06 (seis) horas, entre as 00:00 e as 06:00 horas (Horário de Pernambuco). As interrupções para manutenção na prestação dos serviços acessórios como, exemplificativamente, serviço de relatórios, que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do domínio, perdurarão pelo tempo necessário à supressão das irregularidades detectadas não podendo, no entanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

- d) Informar à **CONTRATANTE** sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.
- e) Manter o sigilo sobre o conteúdo do "site".
- f) Manter o serviço disponível de acordo com o item 6.1 deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO NOME DE DOMÍNIO**

12.1 - Será cadastrado um NOME DE DOMÍNIO para a **CONTRATANTE**, o qual se encontra devidamente descrito no Termo de Contratação, do presente contrato.

12.2 - Durante a vigência do presente contrato a **CONTRATANTE** poderá alterar o NOME DE DOMÍNIO inicialmente cadastrado, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

12.2 - O REGISTRO DO NOME DE DOMÍNIO, O PAGAMENTO DAS TAXAS DE RETRIBUIÇÃO, A MANUTENÇÃO DO REGISTRO DO MESMO (NOME DE DOMÍNIO), BEM COMO A DEFESA DO MESMO E DEMAIS ATOS RELACIONADOS À PROPRIEDADE E UTILIZAÇÃO DO NOME DE DOMÍNIO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTEÚDO ARMAZENADO**

13.1 - A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo conteúdo armazenado, respondendo sozinha por eventuais danos causados a terceiros e/ou à **CONTRATADA**, não podendo, inclusive arguir a solidariedade da mesma, nem mesmo imputar-lhe responsabilidade subsidiária, pelo conteúdo veiculado através do site, assim entendido, mas não se limitando a todos e quaisquer dados ou informações, inclusive textos, reportagens, artigos, estudos, fotos, imagens, ilustrações, peças publicitárias, links, opiniões e materiais para divulgação sonora ou audiovisual, que tenham caráter técnico, noticioso ou meramente informativo;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO SISTEMA**

14.1 - A **CONTRATANTE** poderá acessar os dados armazenados por meio de usuário e senha a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**.

14.2 - É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a manutenção do sigilo da senha, bem como sua utilização.

14.3 - Apenas a **CONTRATANTE** está autorizada a utilizar a senha acima referida, estando este proibido de ceder ou facilitar a utilização da mesma por terceiros, sob pena de rescisão unilateral do contrato, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, bem como sob pena de responder pelas perdas e danos, além das sanções penais impostas ao caso.

14.4 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por falhas decorrentes de má operação do usuário, especialmente no que se refere a senhas, cadastros e à segurança de dados em geral, incluindo-se, aqui a exigência de manutenção, por parte da **CONTRATANTE** de programa antivírus.

14.5 - Em caso de pedido de substituição da senha, a **CONTRATADA** apenas o atenderá mediante solicitação por escrito através dos serviços de atendimento da **CONTRATADA** disponíveis no site da mesma ([www.k2host.com.br](http://www.k2host.com.br)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

15.1 - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos que lhe chegarem ao conhecimento por força deste instrumento, pelo prazo de sua vigência e mesmo após o término do mesmo, sob pena de, não o fazendo, responder por todas as perdas e danos recorridos pela parte inocente pelo descumprimento desta obrigação.

15.2 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, aqui disponibilizados garantindo que dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da

**Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)** às quais se submeterão os serviços contratados, e para propósitos legítimos.

15.3 - O tratamento de dados estará limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do serviço contratado, no exercício regular de direito, e vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.4 - Encerrada a vigência do contrato, a **CONTRATADA**, em no **máximo 30 (trinta) dias**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.5 - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula da LGPD.

15.6 - A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

15.7 - O “Encarregado” ou “DPO” da **CONTRATADA** manterá contato formal com o **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Os direitos e obrigações aqui pactuados não poderão ser cedidas sem o expreso consentimento da outra parte sob pena de cassação do Contrato. Ressalvando-se o caso de venda/incorporação/fusão/cisão total ou parcial dos ativos da **CONTRATADA** à outra pessoa jurídica, a qual se subrogará de todos os direitos e obrigações.

16.2 - Qualquer tolerância em relação às cláusulas aqui pactuadas não implicará em novação do presente contrato.

16.3 - Para efeito de assegurar pleno acesso, conhecimento e garantia da **CONTRATANTE** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, uma vez que a contratação é eletrônica e inexistente via contratual assinada, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão estará disponível no site da **CONTRATADA** no endereço [www.k2host.com.br](http://www.k2host.com.br).

16.4 - A **CONTRATADA** poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante novo contrato padrão que substituirá o anterior. A cada renovação contratual que ocorrer, a mesma se dará de acordo com as regras constantes do CONTRATO PADRÃO em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da cidade do Recife – PE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, em benefício de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.